

## TERMO ADITIVO Nº 027/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2022, Processo Administrativo nº. 224/2021, Pregão Presencial nº. 001/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino firmado com Gustavo Fernandes Terra

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis José Pereira, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº. 183.756.856-15 e do RG nº. M-7.306.40, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.183, Centro, nesta cidade, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por seu secretário, Sr. Antônio da Silva Laudade, portador do RG 7.693.014 SSP/SP e do CPF nº 214.188.106-49, domiciliado na Rua Júlio Tavares nº 728, Bairro Centro, Guaraniésia/MG, doravante denominado Contratante e o Srt<sup>a</sup>. **GUSTAVO FERNANDES TERRA**, brasileiro, motorista, inscrito no cadastro do PIS/PASEP sob o nº 203.47665.49-1, portador do RG nº MG 20.753.951 SSP/MG e do CPF nº 120.470.126-19, residente e domiciliado na Rua Professora Maria da Conceição Alves Silva nº 346, Bairro Jardim Renovação, em Guaraniésia/MG, denominado **Contratado**, todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### Cláusula 1ª. Do Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a clausula 2ª. do contrato original em consonância com o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### Cláusula 2ª. Da Quilometragem:

2.1. A quilometragem da **Rota: Capitólio/Sítio do Evangelista**, sofrerá uma supressão de 10,52%, ou seja, 5 km/dia. A rota passará de 76 km/dia para o total de 68 km/dia.

2.1. O aditamento se faz necessário tendo em vista a realização de nova medição das linhas devido à mudança residencial de alguns alunos.

### Cláusula 3ª. Do Valor:

3.1. O valor do quilometro rodado permanece inalterado, sendo R\$ 6,04 por km, perfazendo o total deste aditivo em **R\$8.214,40 (oito mil duzentos e catorze reais e quarenta centavos)**.

### Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



**Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor.

Guaranésia, 23 de março de 2022

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Luis José Pereira***  
***Secretário Municipal de Administração***

***Antônio da Silva Laudade***  
***Secretária Municipal de Educação***

***Gustavo Fernandes Terra***  
***Contratada***